

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

LEI Nº 780/2019

EMENDA A LEI MUNICIPAL Nº 503/2003  
QUE CRIA O DEPARTAMENTO DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO  
MUNICÍPIO DE PEREIRO E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.

RAIMUNDO ESTEVAM NETO, Faço saber que a Câmara Municipal de Pereiro, Estado do Ceará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

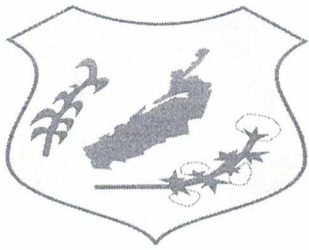
**Art. 1º** - Fica o art. 2º da Lei Municipal nº 503/2003 com a seguinte redação:

“ Art. 2º - Fica criado o cargo em comissão de Diretor Administrativo do Departamento de Trânsito e Transporte Urbano do Município de Pereiro, com remuneração de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) e as seguintes atribuições:

- I. A administração e gestão do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, implementando planos, programas e projetos;
- II. o planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.
- III. integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;
- IV. promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

**CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8**  
**Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, 227 – Centro – Pereiro – CE**  
**(88) 3527-1250 / 3527-1260**






PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pereiro-CE, 30 de abril de 2019



Raimundo Estevam Neto  
PREFEITO MUNICIPAL